

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
015/2017/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA OI  
S/A.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-070, e-mail: roberto.wagner@oi.net.br telefones: (65)3317-3101/3616-1258/(65)98401-1516, neste ato representada pelo **Sr. Rosalvo Oliveira Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 989034, SSP/MT e do CPF nº 693.002.751-00 e pelo **Sr. Juvenal Alves Ferreira Neto**, portador do RG: 03775062, SSP/MT e do CPF nº 474.889.801-15, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Sexto Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 015/2017/SEMA**, em conformidade com o **Processo nº. SEMA-PRO-2022/10409**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº. SEMA-PRO-2022/10409**, este instrumento tem por escopo aditar a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1** O contrato original terá sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses, a partir de 17/08/2022 até 16/08/2023 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, qual alcançar primeiro.**

2.1.1. Caso a conclusão do novo procedimento licitatório ocorra antes do encerramento da vigência deste termo, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 2009
<b>Natureza de Despesa:</b> 3390 3900
<b>Fonte de Recurso:</b> 240, 195, 640.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, nas justificativas do setor demandante e **Parecer Jurídico nº 114-C/SUBPGMA/2022**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 015/2017/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 01 de agosto de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

**Rosalvo Oliveira Silva Junior**  
Representante da Contratada

**Juvenal Alves Ferreira Neto**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_